



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250416DV00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Joca Claudino - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.001/0001-00, com sede na Rua José Ezequiel Duarte, S/N, Centro, Joca Claudino/PB, e endereço eletrônico licitacaocmjc@gmail.com, doravante denominada Contratante, por meio do Departamento de Licitação, designado pela Portaria nº 04/2025, de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais institucionais personalizados, destinados a atender às necessidades administrativas e representativas da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB, conforme condições e especificações constantes neste Edital e em seus anexos. A presente contratação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e demais legislações pertinentes, considerando-se suas alterações posteriores, observadas ainda as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme as condições, prazos e demais informações nele descritas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 25 DE ABRIL DE 2025
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	07:00 AS 13:00 HORAS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Departamento de Licitação, sediado na Rua José Ezequiel Duarte, S/N, Centro, Joca Claudino/PB. E-mail: licitacaocmjc@gmail.com
LINK DO EDITAL	https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=101175 https://www.gov.br/pncp/pt-br

1. DO OBJETO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais institucionais personalizados, destinados a atender às necessidades administrativas e representativas da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativos e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Órgão Realizador do Certame.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.1. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

1.6.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Joca Claudino/PB.

1.7. No caso de alguma discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

2.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

2.1.1.1. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2.1.1.2. <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=101175>

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Federal Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Compra:

4.1.1. **Entrega:** 10 (Dez) dias.

4.1.2. **Local da entrega:** Na sede da Câmara Municipal de Joca Claudino - PB localizada na Rua José Ezequiel Duarte, S/N, Centro, Joca Claudino/PB.

4.2. Os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.4. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0103100012001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacaocmjc@gmail.com, ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Rua José Ezequiel Duarte, S/N, Centro, Joca Claudino/PB.

5.1.3. Os licitantes interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do e-mail licitacaocmjc@gmail.com, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

www.gov.br/pncp/pt-br, e Portal da Transparência da Câmara Municipal <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=101175>

5.2. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório

5.4. Não poderão participar desta dispensa:

5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou coligação de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, bem como, não é de grande vulto (art. 6º, XXII da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006 e 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.

5.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.12. O impedimento de que trata o item 5.1.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.1.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.2 e 5.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.1.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

5.1.15. O disposto nos itens 5.1.2 e 5.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.1.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.1.17. A vedação de que trata o item 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1.18. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacaocmjc@gmail.com, ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Rua José Ezequiel Duarte, S/N, Centro, Joca Claudino/PB.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone.

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.9. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt->



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal
<https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=101175>

**7.1.1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 25/04/2025.
HORÁRIO: 13:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

7.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico através do e-mail: licitacaocmjc@gmail.com, ou entregue, de forma presencial, envelope lacrado, mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Rua José Ezequiel Duarte, S/N, Centro, Joca Claudino/PB, a respectiva proposta de preço e os documentos de habilitação, preferencialmente fazendo referência ao EDITAL DE DISPENSA N° 00001/2025, conforme ANEXO II deste instrumento convocatório.

7.3. Uma vez protocolada a proposta de preço, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=101175>.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

8.4.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

8.4.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7. Salienta-se que os documentos relacionados os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - - Para fins de habilitação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.4.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação relativa a Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.4.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.4. RELATIVO À QUALIDADE TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.4.4.1.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.4.4.1.3. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 9.15.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.4.4.1.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.4.4.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital

8.4.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo:

8.4.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.4.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (Conforme modelo Anexo III)

8.4.5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

8.4.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (Conforme modelo Anexo III)

8.4.5.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

8.4.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (Conforme modelo Anexo III)

8.4.5.7. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (Conforme modelo Anexo III)

8.4.5.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

8.4.5.9. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

8.4.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006
- Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

8.4.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV);

8.4.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.5.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

9.11. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=101175>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.2. A Comissão de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

10.2.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Joca Claudino/PB poderá:

10.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.2.4. As providências dos subitens 10.2.2.1. e 10.2.2.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB na respectiva notificação.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Poderá a Câmara Municipal de Joca Claudino/PB revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.8. A Câmara Municipal de Joca Claudino/PB deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Joca Claudino/PB.

10.11. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.12. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

10.13.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

10.13.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

10.13.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP; e

10.13.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Joca Claudino - PB, 17 de abril de 2025.

WALTECLÊNIA DA SILVA CRUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250416DV00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais institucionais personalizados, destinados a atender às necessidades administrativas e representativas da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Mochila em couro, com dimensões aproximadas de 29,5 cm x 44 cm x 16,5 cm, acabamento de qualidade, compartimentos internos, com personalização conforme orientação da Câmara Municipal.	UND	13
2	Bloco de anotações em couro, dimensões aproximadas de 15 cm x 20 cm, com acabamento reforçado e personalização conforme orientação da Câmara Municipal.	UND	13
3	Caneta em metal, dimensões aproximadas de 14 cm x 1,3 cm, com personalização definida pela Câmara Municipal.	UND	13
4	Caixa em acrílico para caneta, dimensões aproximadas de 15,6 cm x 2,5 cm, com design transparente e acabamento padrão.	UND	13
5	Garrafa térmica personalizada, capacidade aproximada de 500 ml, com dimensões de 26 cm x 7 cm, confeccionada em material resistente, com isolamento térmico	UND	13

1.2.1. Deverá ser rigorosamente atendida a especificação constante da tabela acima e observado esclarecimento constante do item deste termo de referência.

1.2.1.1. No caso de constatada divergência entre o(s) item(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por itens que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência e anexos.

1.2.1.2. A contratada deverá substituir, de forma imediata, os produtos defeituosos, quando solicitados pela Presidência da Câmara.

1.2.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do material cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.2.2. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

1.2.3. A garantia dos bens será pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, após a entrega, para futuros reparos, trocas, conforme NBRs correspondentes, desde que comprovadamente os mesmos não tenham sido danificados por má execução.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo da dispensa.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.6. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partida da emissão da Ordem de Fornecimento:

1.6.1. Entrega: 10 (dez) dias;

1.6.1.1. Local da entrega: Na sede da Câmara Municipal de Joca Claudino - PB localizada na Rua José Ezequiel Duarte, S/N, Centro, Joca Claudino/PB.

1.6.1.2. Os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

1.7. A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Joca Claudino/PB, no exercício de suas funções institucionais, tem por missão garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade. Para assegurar a adequada condução de suas ações, tanto no âmbito interno quanto em representações oficiais externas, é fundamental dispor de materiais institucionais padronizados e personalizados, que reflitam a identidade visual da Casa Legislativa.

Neste contexto, a presente contratação visa ao fornecimento de materiais institucionais personalizados, os quais serão utilizados em atividades administrativas, protocolares e representativas da Câmara, abrangendo desde o suporte às rotinas internas até a participação em eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas e reuniões com outras esferas do poder público e da sociedade civil.

O fornecimento desses materiais tem por finalidade garantir a uniformidade visual da instituição, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal, além de proporcionar aos parlamentares, servidores e convidados os meios adequados para o desenvolvimento das atividades legislativas e de representação. Ao adotar materiais personalizados, a Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

busca fortalecer sua presença institucional, demonstrando organização, comprometimento com a boa gestão pública e respeito aos cidadãos.

Além disso, a contratação desses itens atende a critérios de planejamento e racionalização de recursos, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma estratégica e eficiente, respeitando o orçamento público e evitando desperdícios. O dimensionamento da quantidade e das características dos materiais leva em consideração as necessidades atuais e previstas para o exercício legislativo, garantindo que o fornecimento atenda de forma satisfatória às demandas ao longo do período contratual.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se plenamente alinhada aos princípios que regem a Administração Pública e fundamenta-se na necessidade de garantir o suporte material indispensável para o adequado funcionamento e representação da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB, contribuindo para a excelência no desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2. FORMA DE FORNECIMENTO

3.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral, ou seja, de uma única vez

3.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

3.3.1. Habilitação jurídica

3.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.3.2. Qualificação Econômico-Financeira

3.3.2.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3.3. Qualificação Técnica

3.3.3.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste Termo de Referência e Edital.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para início da execução dos serviços relacionado(s) neste Termo de referência, será de 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor requerente.

4.1.1. A ciência do ato para contar o prazo de início dos serviços será considerado a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. O descumprimento dos prazos sujeitará a Contratada às sanções previstas neste termo de referência.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de utilização, caso o produto não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 1.2 deste Termo de Referência. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

4.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Todas as despesas relativas à entrega como transporte ou deslocamento dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os produtos poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os objetos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 7 (sete) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

4.10. A comissão de recebimento da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade do equipamento.

4.11. Devido a problemas que ocasionaram prejuízos ao Erário Público, está Administração poderá vedar a oferta de determinadas marcas, desde que devidamente justificável.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.12. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

5.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.5. Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

5.1.6. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestado verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.8. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto

5.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

5.1.10. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.1.10.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades pactuadas, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.10.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

5.1.10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários.

5.1.10.4. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade nos equipamentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e anexos desta dispensa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.1.10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

6.1.2. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

6.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.1.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.12. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de compra, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

6.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

8.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, onde o mesmo poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.5.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.11. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

12.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

12.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, por serem considerados produtos duráveis.

12.2.1.1. Em caso de apresentação de defeito do equipamento licitado durante o período de garantia, todas as despesas para conserto ou



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

substituição do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, inclusive despesas com frete, sem quaisquer ônus para o Município.

12.2.2. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 30 (trinta) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

12.2.3. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

12.2.4. O prazo de garantia para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

12.2.5. Se acaso em período de garantia o equipamento necessitar de envio para atendimento na fábrica, este deverá ser custeado pela contratada. Em caso de deslocamentos de técnicos, para assistência estes também deverão ser custeados pela contratada, bem como, o seu transporte, utilização de ferramentas e equipamentos necessários.

12.3. A prestação dos serviços de assistência deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.3.1. A assistência no prazo de garantia deverá ocorrer sem custos adicionais para o Município.

12.4. Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento do objeto, na Câmara Municipal de Joca Claudino/PB.

12.5. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.6. Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

12.7. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

12.8. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente no edital, e neste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.3.4. Deixar de apresentar amostra, ou

13.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito.

b) **Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência.**

c) Impedimento de licitar e contratar, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do Portal de Compras Públicas, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Joca Claudino/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0103100012001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1. Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Joca Claudino - PB, 17 de abril de 2025.

WALTECLÊNIA DA SILVA CRUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250416DV00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais institucionais personalizados, destinados a atender às necessidades administrativas e representativas da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mochila em couro, com dimensões aproximadas de 29,5 cm x 44 cm x 16,5 cm, acabamento de qualidade, compartimentos internos, com personalização conforme orientação da Câmara Municipal.		13	UND		
	Bloco de anotações em couro, dimensões aproximadas de 15 cm x 20 cm, com acabamento reforçado e personalização conforme orientação da Câmara Municipal.		13	UND		
	Caneta em metal, dimensões aproximadas de 14 cm x 1,3 cm, com personalização definida pela Câmara Municipal.		13	UND		
	Caixa em acrílico para caneta, dimensões aproximadas de 15,6 cm x 2,5 cm, com design transparente e acabamento padrão.		13	UND		
	Garrafa térmica personalizada, capacidade aproximada de 500 ml, com dimensões de 26 cm x 7 cm, confeccionada em material resistente, com isolamento térmico		13	UND		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital do Dispensa de Licitação N° 00001/2025, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data
- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Dispensa de Licitação N° 00001/2025, e excluídos da composição dos preços ofertados.
- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- O prazo para execução do objeto desta contratação será de acordo com os termos estabelecidos neste edital a contar do recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento, por qualquer meio idôneo, ocorrendo em regra os pedidos por e-mail, ao endereço eletrônico informado pela empresa ao Portal de Compras Públicas. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Declaramos que não incidimos nas vedações previstas na lei n° 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250416DV00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

DISPENSA Nº DV00001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Local/Data

Razão Social
Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

OBS: EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, A MESMA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250416DV00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

DISPENSA Nº DV00001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Ser ME, EPP ou MEI;
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 deste mesmo dispositivo;
- Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local/Data

Razão Social
Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

OBS: EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, A MESMA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250416DV00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.001/0001-00, com sede na Rua José Ezequiel Duarte, S/N, Centro, Joca Claudino/PB, neste ato representada pela Presidente FRANCINILDA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Francisca Claudino Fernandes, s/n - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 042.842.284-55, Carteira de Identidade nº 042.842.284-55 - SESDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1.0 O presente termo de contrato tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais institucionais personalizados, destinados a atender às necessidades administrativas e representativas da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB000, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL: R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Dispensa.

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– SUBCONTRATAÇÃO.

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive o frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0103100012001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES.

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. A Gestão e Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.6.0 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7.0 Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8.0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Joca Claudino/PB, DE.....DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____